



LEI MUNICIPAL Nº 598/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

ATRIBUI NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ART. 68 DA LEI N.º 571/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, Saulo Gonçalves Borges, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona E promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo Primeiro do art. 68 da Lei Municipal n.º 571 de 29 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68 (...).

§1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, a quantia de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), que será reajustado, por Decreto do Executivo, anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, tendo o mês de março como referência.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições normativas em contrário.

Bandeirantes do Tocantins, 20 de março de 2024.

SAULO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.bandeirantes.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-926741-220320241224063766**